

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal - PNI/PRONINC 03/2009

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A INCUBADORAS COORDENADORAS E AFILIADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS INCUBADORAS DE EMPRESAS E PARQUES TECNOLÓGICOS - PNI E DO PROGRAMA NACIONAL DE INCUBADORAS DE COOPERATIVAS POPULARES - PRONINC

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro a incubadoras de empresas de base tecnológica e de empreendimentos econômicos solidários que demonstrem capacidade de promover aumento significativo da taxa de sucesso das empresas ou dos empreendimentos solidários incubados.

2. LINHAS DE ATUAÇÃO

Serão apoiados projetos relacionados às seguintes linhas de atuação:

- 2.1. **Linha 1** - Incubadoras de empresas de base tecnológica: agregar em rede uma incubadora mais experiente (Coordenadora) e incubadoras (Afiliadas) que possuam empresas de base tecnológica incubadas nos Estados: Tocantins, Pará, Amapá, Roraima, Acre, Rondônia, Bahia, Alagoas, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Distrito Federal, Espírito Santo e Paraná.
- 2.2. **Linha 2** - Incubadoras de empreendimentos econômicos solidários: agregar em rede uma incubadora executora (Coordenadora) e outras co-executoras (Afiliadas) que possuam empreendimentos econômicos solidários incubados, prioritariamente nas regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte.

3. BASE NORMATIVA

- 3.1. Termo de Referência de Ação Transversal aprovando o lançamento de Chamada Pública da Linha de Ação 6.1.1 Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica assinado em 16/05/2008.
- 3.2. Convênio de Cooperação MTE/SENAES - FINEP nº 005/2007.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

Instituição Conveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

Instituição Interveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

Instituição Interviente Executora: Incubadoras de empresas ou de empreendimentos econômicos solidários (Incubadoras Coordenadoras), se tiver personalidade Jurídica própria, ou Instituição Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, à qual a incubadora estiver ligada.

Instituição Interviente Co-executora: Incubadoras de empresas ou de empreendimentos econômicos solidários (Incubadoras Afiliadas), se tiver personalidade Jurídica própria, ou Instituição Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, à qual a incubadora estiver ligada.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência em observância ao disposto no art. 36, inciso VII da Lei 11.768/08 – LDO 2009.

A instituição Proponente deverá se cadastrar no SICONV nos termos do Artigo 25, inciso I, da Portaria Interministerial 127 de 2008. Informações no endereço eletrônico: www.convenios.gov.br

5. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

A instituição executora principal será denominada Incubadora Coordenadora, enquanto as demais incubadoras participantes serão denominadas Incubadoras Afiliadas.

Na linha de atuação 1:

- a) A Incubadora Coordenadora deverá demonstrar capacidade de promover aumento significativo da taxa de sucesso ou sustentabilidade das empresas incubadas, bem como de agregar em rede incubadoras de empresas de base tecnológica.
- b) Do valor total solicitado, no mínimo 40% deverão ser aplicados nas Incubadoras Afiliadas, bem como, cada uma das Incubadoras Coordenadoras e Afiliadas, desta Linha de Atuação, deverá destinar no mínimo 80% da sua parcela de recursos no suporte às atividades fim da incubadora.

Na linha de atuação 2:

- a) A Incubadora Coordenadora deverá demonstrar capacidade de promover aumento significativo da taxa de sucesso ou sustentabilidade dos empreendimentos econômicos solidários incubados, bem como de agregar em rede incubadoras de empreendimentos econômicos solidários, conforme especificado no item 2.

Nas duas Linhas de Atuação cada incubadora, Coordenadora ou Afiliada, só poderá participar de uma proposta, abordando exclusivamente um dos processos de incubação, isto é, de empresas de base tecnológica (Linha 1) ou de empreendimentos econômicos solidários (Linha 2).

As propostas deverão ter valor mínimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e valor máximo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

5.1. Conteúdo da Proposta

As propostas poderão abranger os seguintes tópicos, detalhados no ANEXO 1:

Na Linha 1:

- a) Prospecção de projetos de pesquisa nas Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;
- b) Ações que visem capacitar as empresas incubadas;
- c) Serviços de alto valor agregado às empresas incubadas;
- d) Preparação de empresas incubadas para captação de recursos;
- e) Infraestrutura da incubadora para prestar serviços às empresas incubadas.

Na Linha 2:

- a) Prospecção de projetos de pesquisa nas Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;
- b) Ações que visem capacitar os empreendimentos solidários incubados;
- c) Serviços de alto valor agregado aos empreendimentos solidários incubados;
- d) Preparação de empreendimentos solidários incubados para captação de recursos;
- e) Infraestrutura da incubadora para prestar serviços aos empreendimentos solidários incubados;

Essas atividades devem impactar todas as incubadoras envolvidas na proposta.

5.2. Informações Obrigatórias

Para cada Incubadora - Coordenadora e Afiliadas - é obrigatório apresentar as informações abaixo, segundo as instruções contidas no ANEXO 2:

Para as duas linhas:

- a) Infraestrutura física;
- b) Equipe gestora e dedicação à Incubadora;
- c) Projetos prospectados;
- d) Projetos pré-incubados;
- e) Dificuldades enfrentadas pela incubadora;
- f) Plano de negócios ou Planejamento Estratégico da incubadora.

Para a Linha 1 - além das informações obrigatórias para as duas linhas:

- a) Serviços prestados às empresas incubadas;
- b) Empresas incubadas;
- c) Empresas graduadas;
- d) Evolução da taxa de graduação de empresas.

Para a Linha 2 - além das informações obrigatórias para as duas linhas:

- a) Serviços prestados aos empreendimentos solidários incubados;
- b) Empreendimentos solidários incubados;
- c) Empreendimentos solidários desincubados.

6. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de até R\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), originários do FNDCT/Fundos Setoriais em duas linhas de atuação:

- Linha 1 - Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica: R\$ 12 milhões
- Linha 2 - Incubadoras de Empreendimentos Econômicos Solidários: R\$ 3,5 milhões

Caso haja maior disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Governo Federal, outras propostas poderão ser aprovadas conforme o disposto no item 6 do ANEXO 5.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais.

7. CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS

De acordo com o disposto no artigo 40, §1º da Lei 11.768/08 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Privadas sem fins lucrativos, Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no ANEXO 3.

8. PRAZOS

a. Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

b. Prazo de Execução do Projeto

Até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável a critério da FINEP.

9. DESPESAS APOIÁVEIS

Despesas Correntes, de Capital, Operacionais e Administrativas, e Bolsas, descritas no ANEXO 4.

10. ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

Esta Chamada Pública apresenta as seguintes etapas: (a) Apresentação das Propostas; (b) Processo de Seleção (Pré-qualificação, Avaliação de Mérito e Análise Técnico-jurídica); (c) Deliberação; (d) Divulgação do Resultado; (e) Apresentação de Recurso ao Resultado; (f) Análise e julgamento dos recursos; (g) Deliberação Final; (h) Divulgação do Resultado Final; (i) Contratação e (j) Acompanhamento e Avaliação, descritas no ANEXO 5.

Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Foco da proposta no objetivo da Chamada Pública, na respectiva linha de atuação	1 a 5	5
Plano de negócios ou Planejamento Estratégico para os próximos anos, que indique a sustentabilidade das incubadoras participantes da proposta (Linhas 1 e 2)	1 a 5	5
Qualidade geral da proposta: descrição de forma clara e sucinta do objetivo, metodologia, metas, atividades e prazos (Linhas 1 e 2)	1 a 5	5
Histórico de projetos prospectados, empresas incubadas (Linha 1) ou empreendimentos solidários incubados (Linha 2) pelas incubadoras participantes da proposta	1 a 5	4
Histórico dos serviços prestados às empresas (Linha 1) ou empreendimentos solidários incubados (Linha 2) pelas incubadoras participantes da proposta	1 a 5	4
Qualificação profissional e dedicação da equipe executora; sua adequação às necessidades da proposta (Linhas 1 e 2)	1 a 5	4
Plano de trabalho conjunto das incubadoras participantes da proposta (Linhas 1 e 2)	1 a 5	4
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta (Linhas 1 e 2)	1 a 5	4
Inserção local das incubadoras, parcerias e articulações institucionais com ICTs e com a comunidade empresarial (Linha 1) ou com o movimento da Economia Solidária (Linha 2)	1 a 5	3
Medida do impacto da proposta sobre a região (Linhas 1 e 2)	1 a 5	3

11. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

FASE	DATAS	QUEM
Lançamento da Chamada Pública	15/5/2009	FINEP
Disponibilidade do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)	22/5/2009	FINEP
Envio eletrônico da proposta	Até 01/07/2009	Incubadora Coordenadora
Envio da cópia impressa	Até 02/07/2009	Incubadora Coordenadora
Divulgação do Resultado	01/09/2009	FINEP
Recurso ao Resultado	Até 04/09/2009	Incubadora Coordenadora
Divulgação do Resultado Final	A partir de 22/09/2009	FINEP

12. CONCEITOS

Para fins desta Chamada são apresentados conceitos no ANEXO 6.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. **REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.2. A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.
- 13.3. Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br) e publicados no Diário Oficial da União.
- 13.4. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP - SEAC - por e-mail - seac@finep.gov.br ou telefone - (21) 2555-0555. A FINEP, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2009

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP

ANEXO 1

CONTEÚDO DA PROPOSTA

As propostas da Linha 1 poderão abranger os seguintes tópicos:

- a) Prospecção de projetos de pesquisa nas Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, visando à identificação de novas oportunidades de negócios e de formação;
- b) Implementação de ações que visem capacitar as empresas incubadas de acordo com suas necessidades, em assuntos como acesso a mercados, dimensionamento de suas equipes, acesso às diversas fontes de recursos e gestão de negócios (exceto apoio a cursos de capacitação);
- c) Implementação de serviços de alto valor agregado às empresas incubadas tais como certificação de produtos e processos, *design* industrial, propriedade intelectual e direito autoral, quando for o caso;
- d) Preparação de empresas incubadas para participar do Seed Forum FINEP; de programas de capital de risco, de fundos privados de capital de risco, de fundos locais de capital semente e de programas de financiamento reembolsável e não reembolsável;
- e) Infraestrutura da incubadora para prestar serviços às empresas incubadas.

As propostas da Linha 2 poderão abranger os seguintes tópicos:

- a) Prospecção de projetos de pesquisa nas Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, visando a inserção produtiva de empreendimentos;
- b) Implementação de ações que visem capacitar os empreendimentos solidários de acordo com suas necessidades, em assuntos como acesso a mercados, dimensionamento de suas equipes, acesso às diversas fontes de recursos e gestão de negócios (exceto apoio a cursos de capacitação);
- c) Implementação de serviços de alto valor agregado aos empreendimentos solidários tais como certificação de produtos e processos, *design* industrial, propriedade intelectual e direito autoral, quando for o caso;
- d) Preparação de empreendimentos solidários incubados para captação de recursos reembolsáveis ou não reembolsáveis;
- e) Infraestrutura da incubadora para prestar serviços aos empreendimentos solidários incubados.

Na Linha de Atuação 2 serão priorizadas as propostas que abordem as seguintes dimensões e itens relacionados aos processos de incubação de empreendimentos econômicos solidários:

Dimensões	Itens relacionados
Produção e disseminação de conhecimento sobre processos de formação, gestão e organização dos empreendimentos econômicos solidários	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aspectos administrativos e financeiros; ▪ Aspectos jurídicos; ▪ Aspectos econômicos: Estudos de Viabilidade Econômica, Planos de Negócios e/ou estratégias de agregação de valor, de comercialização de produtos e serviços (design, redes, comércio eletrônico e/ou clube de trocas); ▪ Organização e gestão de centrais de empreendimentos; ▪ Pedagogia da autogestão e/ou educação dos trabalhadores para a economia solidária;
Desenvolvimento tecnológico em setores ou cadeias produtivas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Resíduos sólidos; ▪ Produção, beneficiamento e comercialização de produtos agroalimentares: agricultura urbana e periurbana, familiar e/ou ecológica; ▪ Artesanato; ▪ Construção civil; ▪ Serviços; ▪ Biodiesel e/ou fontes alternativas e renováveis de energia; ▪ Turismo;
Desenvolvimento de novas metodologias de incubação de empreendimentos com público alvo específico	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pessoas em situação de vulnerabilidade social; ▪ Usuários dos serviços de saúde mental, álcool e/ou drogas; ▪ Egressos do sistema penitenciário, reclusos e/ou apenados; ▪ Pessoas com deficiência; ▪ Juventude; ▪ Comunidades tradicionais;
Desenvolvimento territorial e políticas públicas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Articulação com políticas públicas de desenvolvimento, baseadas em territórios específicos; ▪ Articulação com ações da sociedade civil organizada;
Financiamento aos empreendimentos econômicos solidários	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento de formas inovadoras de financiamento aos empreendimentos.

ANEXO 2

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Para cada Incubadora - Coordenadora e Afiliadas - é obrigatório apresentar as informações abaixo:

- Para a Linha 1:

- a) Infraestrutura física;
- b) Descrição dos serviços prestados às empresas incubadas;
- c) Equipe gestora e dedicação à Incubadora, incluindo *Curriculum Vitae* curto de cada gestor;
- d) Projetos prospectados nos últimos três anos;
- e) Projetos pré-incubados nos últimos três anos;
- f) Empresas incubadas nos últimos três anos (residentes e não residentes) até o presente, incluindo nome dos sócios, produtos, número de empregados e faturamento;
- g) Empresas graduadas nos últimos três anos até o presente, incluindo nome dos sócios, produtos, número de empregados e faturamento;
- h) Evolução da taxa de graduação de empresas (graduadas/incubadas) nos últimos três anos;
- i) Breve relato das principais dificuldades enfrentadas pela incubadora nos últimos três anos;
- j) Plano de negócios ou Planejamento Estratégico da incubadora, com perspectivas reais de recursos de várias fontes.

- Para a Linha 2:

- a) Infraestrutura física;
- b) Descrição dos serviços prestados aos empreendimentos solidários incubados;
- c) Equipe gestora e dedicação à Incubadora, incluindo *Curriculum Vitae* curto de cada gestor;
- d) Projetos prospectados nos últimos três anos;
- e) Projetos pré-incubados nos últimos três anos;
- f) Empreendimentos solidários incubados nos últimos três anos (residentes e não residentes) até o presente, incluindo número de cooperados, atividade econômica (produtos e/ou serviços) e faturamento;
- g) Empreendimentos solidários desincubados nos últimos três anos até o presente, incluindo número de cooperados, atividade econômica (produtos e/ou serviços) e faturamento;

- h) Breve relato das principais dificuldades enfrentadas pela incubadora nos últimos três anos;
- i) Plano de negócios ou Planejamento Estratégico da incubadora, com perspectivas reais de recursos de várias fontes.

ANEXO 3

CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS

De acordo com o disposto no artigo 40, §1º da Lei 11.768/08- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados abaixo.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

a) Instituições Estaduais, Municipais e Distrito Federal

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes 2-4%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na região Centro-Oeste 4- 8%
- Demais Municípios 8-40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e na região Centro-Oeste..... 10-20%
- Demais Estados 20-40%

b) Instituições privadas sem fins lucrativos

Quando a conveniente for uma instituição privada sem fins lucrativos, deverá ser apresentada contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos percentuais acima referidos, considerando o município onde será executado o projeto.

c) Instituições Isentas de Contrapartida

Não é exigida contrapartida no caso de órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta e de Instituições privadas sem fins lucrativos de assistência social e saúde, registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

d) Outros Aportes

Instituições participantes, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

ANEXO 4

DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes** tais como: material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas de patenteamento.
- b) **Despesas de Capital** tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.
- d) **Bolsas:** o projeto poderá prever, em até 20% do valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais, as seguintes bolsas do CNPq:
 - Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
 - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
 - Extensão no País (EXP)

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm.

ANEXO 5

ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 11, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP específico para esta Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 1(uma) cópia impressa da proposta, assinada pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas em 1 (uma) via, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa após o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

À cópia impressa, que será remetida pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para a análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 11 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal - PNI/PRONINC XX/2009

(sigla proponente)/(sigla executor)/(sigla projeto)

FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 9º andar - DALP

22.210-030 - Rio de Janeiro - RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

2. Processo de Seleção

O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 03 etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito e Análise Técnico-jurídica.

2.a. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

- encaminhamento da proposta na forma exigida:
 - envio eletrônico pela internet
 - 1 cópia impressa com assinatura do coordenador e dos representantes legais das instituições participantes
 - cópia impressa idêntica à proposta enviada pela internet
- envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no item 11.
- adequação da proposta ao objetivo da Chamada Pública, conforme itens 1 e 2;
- atendimento aos valores limites, indicados no item 5;
- valor total das Bolsas de Fomento Tecnológico atende ao limite máximo de 20% do valor total dos recursos financeiros solicitados, conforme ANEXO 4;
- o prazo de execução do projeto é de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme item 8.b.

2.b. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, serão compostos Comitês de Avaliação separados para avaliar cada linha do Edital. Para a Linha 1 (Incubadoras de Base Tecnológica) o comitê de avaliação será composto por representantes do governo, do setor empresarial e do setor acadêmico. Na Linha 2 (Incubadoras de Empreendimentos Solidários) por representantes do governo, do setor acadêmico e da área de Economia Solidária.

A proposta que obtiver média ponderada inferior a 2,5 (dois pontos e meio) será desclassificada.

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente e de acordo com cada Linha de Atuação desta Chamada Pública, para o processamento nas etapas seguintes.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo Comitê de Avaliação. Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado - onde estiver localizada a Executora - com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

2.c. Análise Técnico-jurídica

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 2.b deste ANEXO 5, até o limite dos recursos disponíveis (item 6), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma financeiro.

Nos termos do Artigo 22, §1º da Portaria Interministerial nº 127/08, após a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao conveniente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Caso necessário, durante a análise jurídica serão solicitados documentos institucionais, que poderão ser fornecidos através de inserção no Arquivo de Documentos Institucionais - ADI, constante no site da FINEP: http://www.finep.gov.br/formularios_manuais/adi.asp.

3. Divulgação do Resultado

Será realizada no site da FINEP.

4. Apresentação de Recurso ao Resultado

Eventual recurso ao resultado desta seleção pública deverá ser apresentado por escrito, diretamente ou pelo correio no endereço abaixo indicado, informando o código de identificação do projeto e dirigido ao Presidente da FINEP:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal - PNI/PRONINC XX/2009 - RECURSO

(sigla proponente)/(sigla executor)/(sigla projeto)

FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 9º andar - DALP

22.210-030 - Rio de Janeiro - RJ

O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações técnicas adicionais que modifiquem a proposta original.

5. Análise e julgamento dos recursos

Serão analisados por Comitês de Avaliação análogos aos da Avaliação de Mérito. Aquelas propostas recomendadas seguirão para Análise Técnico-Jurídica.

6. Deliberação Final

As propostas recomendadas na forma do item 5 deste ANEXO 5 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para deliberação final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica (item 2.c. deste ANEXO 5) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

7. Divulgação do Resultado Final

Será realizada no *site* da FINEP e no Diário Oficial da União.

8. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

Caso necessário, a FINEP poderá solicitar documentos e informações em adição às informações já constantes no SICONV, para a contratação dos projetos.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

9. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Portaria Interministerial nº 127/08, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

ANEXO 6

CONCEITOS

Para fins desta Chamada Pública:

- Incubadora Coordenadora: Incubadora com especialização em empresas de base tecnológica (Linha de Atuação 1) ou empreendimentos econômicos solidários (Linha de Atuação 2), com experiência em prospectar e selecionar projetos com potencial de mercado, em apoiar, capacitar e graduar empresas (Linha 1) ou empreendimentos solidários incubados (Linha 2) que crescem e se firmam no mercado.
- Incubadora Afiliada: Incubadora com especialização em empresas de base tecnológica (Linha 1) ou em empreendimentos econômicos solidários (Linha 2), com menor experiência que a Incubadora Coordenadora, que usufrui da atuação em rede com vistas à aprendizagem e consolidação.
- Incubadora de empresas de base tecnológica: Entidade que estimula a criação e o desenvolvimento de empresas de base tecnológica ou de setores tradicionais da economia, por meio da formação complementar do empreendedor em seus aspectos técnicos e gerenciais e que, além disso, facilita e agiliza o processo de inovação tecnológica nas empresas.
- Incubadora de empreendimentos econômicos solidários: Entidade que se destina a apoiar e assessorar novos empreendimentos ou fortalecer empreendimentos já existentes, redes e outras modalidades de articulação, oferecendo qualificação e assistência técnica durante o período de incubação. Visa fortalecer e viabilizar iniciativas econômico-associativas, que possibilitam a (re)inserção social de populações de baixa renda e dos trabalhadores, tanto jovens quanto adultos, submetidos ao desemprego e à informalidade.
- Empreendimentos econômicos solidários: vide definição disponível em www.mte.gov.br/ecosolidaria/ecosolidaria_empendimento.asp
- Inovação: Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação - Lei 10.973/2004).